



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

PROJETO DE LEI Nº 3045, DE 2022

Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos do inciso XXI do caput do art. 22 da Constituição Federal; altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969; e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA - CSP

Suprime-se o § 6º do seu artigo 29, do PL nº 3045/2022.

“Art.29

.....
.....

~~§ 6º Ao coronel nomeado para o cargo de comandante geral, enquanto permanecer no cargo, serão asseguradas, para fins de precedência e sinais de respeito, as prerrogativas de general de brigada.”~~



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

JUSTIFICAÇÃO

A hierarquia e a disciplina são a base institucional das Forças Armadas. A autoridade e a responsabilidade crescem com o grau hierárquico. Dessa forma, a precedência entre militares da ativa do mesmo grau hierárquico, ou correspondente, é assegurada pela antiguidade no posto ou graduação, salvo nos casos de precedência funcional estabelecida em lei.

A precedência proposta nesse projeto é desnecessária, gerando apenas a necessidade de alteração dos manuais e regulamentos relativos a ceremoniais e continências das Forças Armadas.

Sala das Sessões, em 6 de julho de 2023

Senador LUIS CARLOS HEINZE
Progressistas/RS

CSC